

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 30

LIVRO Nº F-102

DELCAD/DICAD
Processo nº: 12755/24
Folha nº: 24
Assinatura/Marcatura

TERMO Nº 14/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E J.G. BAIÃO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Ipiranga, nº 163, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo **Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**, Sr. Fernando Luis de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7, inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, residente nesta cidade, onde possui domicílio, doravante denominado **DEVEDOR**, e de outro **J.G. BAIÃO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, com sede na Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, união estável, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12467171-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **12755/2024**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O Município de Petrópolis reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, decorrentes da nota fiscal nº 2912, apresentada e listada à fl. 04 do processo 12755/2024. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se refere confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, na forma preconizada no art. 149 da Lei 14.133/2021 referente a licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas, de 10 de fevereiro 2024 a 10 de março de 2024. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fim de otimizar a qualidade das respostas referentes à dados dos usuários com mais agilidade, visando o aprimoramento de forma assertiva, foram adquiridos módulos com as seguintes especificações: 1º Portal de atendimento via aplicativo; 2º Portal de atendimento via web; 3º Gestão de Assistência Social; 4º Controle de Almoxarifado e 5º Recadastramento Aluguel Social. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada pelo Programa de Trabalho nº 20.02.08.122.2004.2010.3390.39.99, fonte 1.500.99 e nota de empenho 170/2024, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:** Fica estabelecido que o pagamento da nota fiscal nº 2912, apresentada à fl. 04 do

P.M.P

DELCA/DICAD
Processo nº: 12755/24
Folha nº: 25
Assinatura/Articula

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 31

LIVRO Nº F-102

TERMO Nº 14/2024

processo nº 12755/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO dos débitos reconhecidos neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida nota fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Petrópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor. Petrópolis, 03 de abril de 2024.



DEVEDOR: Município de Petrópolis – Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

CREDOR: J.G. Baião Informática – Consultoria e Comércio LTDA